



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 409/18

PROTOCOLO Nº 14.679.260-0

DATA: 21/06/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 227/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSORA MARIA LYDIA CESCATO BOMTEMPO

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 05/13 e 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 525/18 – Sued/Seed, de 03/05/18, encaminhou a este Conselho expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo, município de Assaí, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

Este Centro localiza-se à Rua Edgar Bardal, s/n, município de Assaí. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5019/14, de 15/09/14, pelo prazo de cinco anos, de 17/09/14 a 17/09/19. (fl. 454)

O referido Curso foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5022/14, de 15/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, pelo prazo de três anos, de 01/01/15 a 31/12/17. (fl. 555)



PROCESSO Nº 409/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 225/17, de 22/11/17, do NRE de Cornélio Procópio, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 23/11/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento do curso. (fls. 452 a 509, 514 a 516, 521 a 523)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 78/18–DET/Seed, de 09/04/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fls. 525 a 528)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1071/18–CEF/Seed, de 19/04/18, declarou-se favorável ao reconhecimento do curso. (fl. 540)

Cópias da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE e da Resolução Secretarial nº 5022/14, de 15/09/14, foram anexadas anexada às fls. 553 a 555.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12 da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, contendo as seguintes informações:

A instituição de ensino apresentou a **Licença Sanitária** nº 298/17, de 01/06/17, válida até 01/06/18. Em relação ao **Certificado de Conformidade** da Brigada Escolar, a diretora apresentou o comprovante de solicitação, sob nº 14.868.896-6, de 05/10/17.

O CEEP proporciona **acessibilidade** para cadeirantes (sanitários e rampas) dentro das normas exigidas pela legislação vigente.



PROCESSO Nº 409/18

Laboratório de Química, Física, Biologia e Matemática: são quatro laboratórios com bancada de mármore e 40 banquetas em cada um. Todos apresentam espaço físico adequado aos cursos ofertados e estão sendo organizados com os materiais recebidos da Seed. Possuem as seguintes vidrarias: copo de becher, balão de fundo chato, elemeyer, funil de vidro, pipeta e bureta em quantidade suficiente para realização de experimentos simples.

Espaço para Educação Física: existe uma quadra poliesportiva coberta.

A instituição estabelece **Termos de Cooperação Técnica e Termo de Convênio** com as seguintes empresas: Beto Auto-Serviço, Calderaria Pesada Paraná Ltda.-ME, Barros Recuperadora, GHR Indústrias Metalúrgicas Ltda., Lubri Motorsport, Metalúrgica Amoreira Ltda., Moto Mac, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Tecmarca Industrimércio Ltda., Anacleto Martins de La Bandeira, Torno Mecânica Borges e Destilaria Americana S/A.

O **laboratório de Mecânica** possui um bom espaço para execução das aulas práticas, com armários, pias com cuba e torneiras, mesas para trabalhos manuais, mas ainda não possuem equipamentos específicos para as aulas práticas.

As aulas práticas são executadas através de equipamentos e maquinários adquiridos com recursos da escola ou através de doações de empresas ou cedidos através da colaboração de pais ou alunos.

Pelo motivo do laboratório não estar equipado com as máquinas ou ferramentas para a execução das práticas como: Torno Mecânico, Fresa que são máquinas que estão ligadas às disciplinas técnicas do curso, os alunos acompanham o processo nas empresas, que cedem os espaços para o estágio obrigatório, pois as mesmas estão equipadas com máquinas de usinagem e manutenção mecânica (...).

No **laboratório de Informática e na Biblioteca** há uma série de computadores instalados com softwares específicos para o curso. O AutoCAD possibilita que os alunos coloquem em prática o que aprenderam em sala de aula nas disciplinas de: Informática, Projetos em Construção Civil, Instalações Prediais, Administração de Obras, Topografia de Sistemas Estruturais. O laboratório possibilita aos alunos o uso da internet.

Laudo do Perito (fl. 504):

(...) a **biblioteca** possui materiais didáticos específicos para as aulas da área da Mecânica e da Base Nacional Comum e atende satisfatoriamente os laboratórios, que contam com equipamentos como: furadeira de bancada calandra, um pequeno torno, poli corte morsa, ferramentas gerais para montagem e manutenção, equipamentos de proteção individual, máquina de solda, equipamentos de proteção para uso de solda, compressor e insumos para serem utilizados nas aulas práticas e são satisfatórios para atender as expectativas do Curso Técnico em Mecânica - integrado.



PROCESSO N° 409/18

As atividades práticas realizadas no estabelecimento são satisfatórias ao seguimento do curso, pois estão sendo desenvolvidas em laboratório específico, que atende a demanda e exigências para a formação do profissional em Mecânica.

Quadros de **Avaliação Interna** (fl. 502)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
TÉCNICO EM MECÂNICA	1ª	38	-	-	-	-	0	-	-	-	-	6	-	-	-	-	2	-	-	-	-	30	-	-	-	-
	2ª	-	30	-	-	-	1	-	-	-	-	6	-	-	-	-	1	-	-	-	-	22	-	-	-	-
	3ª	-	-	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4ª	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 24/09/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 510)

O prazo do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, expira em 17/09/19, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos, cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Constatou-se falha na paginação do processo, porém, não interferiu na análise.

A Licença Sanitária expirou em 01/06/18, com o processo em trâmite.

A Comissão de Verificação destacou que o Laboratório de Mecânica não está totalmente equipado. No entanto, o Perito informou que as atividades práticas desenvolvidas no laboratório específico são satisfatórias, que atendem a demanda e às exigências para a formação do profissional em Mecânica.

Constou às fls. 488 a 498, fotos e relação dos materiais e equipamentos disponíveis no laboratório de Mecânica.



PROCESSO Nº 409/18

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 469, 471 e 474, constituem parte integrante do Volume II e possuem as informações devidamente representadas. Constatou-se, também, coordenações de curso e de estágio, com habilitação específica para as respectivas funções, nos termos dos incisos IX e XII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Os docentes possuem as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, exceto a docente da disciplina de Biologia, que é graduada em Farmácia, contrariando o disposto no inciso XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR e no inciso IV, do art. 45, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que preveem:

XIII – relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica nas disciplinas para as quais forem indicados, anexada a documentação comprobatória.

IV – relação de pessoal técnico-administrativo e pedagógico e corpo docente, com comprovação das respectivas habilitações, conforme as normas vigentes;

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para o reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.200 horas, mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.296 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo, município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 01/01/15, e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações nº 05/13 e 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença Sanitária, bem como assegurar os materiais e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do laboratório de Mecânica.



PROCESSO Nº 409/18

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 05/13 e 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso;

c) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que expira em 17/09/19;

d) providenciar docente com habilitação específica para ministrar a disciplina de Biologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP